



## **Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Direito dos Estrangeiros e da Nacionalidade**

### Artigo 1.º

#### **Objetivo**

O curso de Pós-Graduação em Direito dos Estrangeiros e da Nacionalidade (“PG”) visa oferecer conhecimentos teóricos e práticos aprofundados em matéria de direito português da imigração e da nacionalidade.

### Artigo 2.º

#### **Coordenação**

1. A Pós-Graduação é organizada pela Jurisnova – Associação da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, que também utiliza o nome NOVA School of Law Executive Education.
2. A Coordenação Científica do Curso é assegurada pelo Professor Doutor Francisco Pereira Coutinho e pela doutoranda Emellin de Oliveira.
3. Cabe ao secretariado da NOVA School of Law Executive Education a gestão administrativa da Pós-Graduação, nomeadamente dos processos de inscrições, pagamentos, emissões de recibos e de certificados.

### Artigo 3.º

#### **Destinatários**

1. A Pós-Graduação destina-se a juristas, advogados/as, quadros dirigentes e técnicos/as superiores das várias áreas governativas do Estado e da sociedade civil, bem como a outros/as licenciados/as e profissionais que pretendam aprofundar conhecimentos técnicos e científicos no âmbito do Direito dos Estrangeiros e/ou do Direito da Nacionalidade.
2. Podem inscrever-se igualmente finalistas de cursos superiores de 1.º ciclo que tenham especial interesse pela área das migrações e da nacionalidade.



#### Artigo 4.º

##### **Estrutura e Funcionamento**

1. A Pós-Graduação está dividida em dois módulos, a decorrer em modalidade remota (online), com sessões teórico-práticas síncronas e atividades assíncronas.
2. O módulo I versa sobre o Direito dos Estrangeiros (7 ECTS), e o módulo II sobre o Direito da Nacionalidade (5 ECTS).
4. O número mínimo de inscrições para funcionamento da Pós-Graduação é de 20 alunos.
5. O número máximo de inscrições é de 80 alunos por edição.

#### Artigo 5.º

##### **Candidaturas e Inscrições**

1. Para efeitos de formalização das candidaturas, os interessados devem preencher o impresso próprio de candidatura, juntando a fotocópia do documento de identificação, certificado de habilitações e respetivo curriculum vitae, e proceder ao pagamento da taxa de candidatura.
2. As candidaturas submetidas fora de prazo são liminarmente recusadas.
3. Os/as candidatos admitidos/as são notificados/as por correio eletrónico e devem proceder à inscrição na Pós-Graduação no prazo indicado para o efeito.

#### Artigo 6.º

##### **Aulas**

1. As sessões da Pós-Graduação são lecionadas em português, remotamente, via Plataforma Teams.
2. A plataforma Moodle é o espaço de contacto entre os/as docentes/as, a Coordenação Científica e os/as auditores/as, na qual são disponibilizados os



materiais de apoio da Pós-Graduação e onde devem ser submetidos todos os trabalhos sujeitos a avaliação.

#### Artigo 7.º

##### **Avaliação**

1. A avaliação da Pós-graduação consiste no somatório de quatro elementos: participação assíncrona nos fóruns de discussão no moodle (10%); dois testes escritos, um para cada módulo (15% cada – 30% total); um trabalho prático em grupo escrito (40%); uma apresentação do trabalho prático em grupo (20%).
2. O trabalho prático em grupo consistirá no desenvolvimento de uma peça processual, com o máximo de dez páginas, referente a um caso de estudo.
3. A apresentação do trabalho prático deverá contar com a presença de todos/as os/as membros do grupo, salvo ausências devidamente justificadas, sendo considerada, para efeitos de avaliação, a apresentação individual e o desempenho do grupo.
4. Em caso de reprovação, e mediante taxa adicional, o/a formando pode submeter-se a exame final, que versará sobre o conteúdo programático da respetiva edição da PósGraduação.

#### Artigo 8.º

##### **Certificado**

1 – O certificado de participação da Pós-Graduação é concedido aos/às estudantes que estiverem presentes em, pelo menos, 75% das sessões. É considerado presente numa sessão o/a estudante que esteve presente com a câmara ligada em, pelo menos, 75% do tempo total dessa sessão, sendo as presenças registadas por sessão e não por dia.



2 – O certificado de conclusão da Pós-Graduação é concedido aos/às estudantes que estiverem presentes em, pelo menos, 50% das sessões e concluírem as avaliações com aproveitamento.

Artigo 9.º

### **Propinas**

Pela frequência da Pós-Graduação são devidas propinas, cujo valor será fixado em cada edição.